

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Suspende, por tempo indeterminado, a análise de requerimentos que tenham como objeto a criação de novas linhas, a implantação de modificações de serviço sobre linhas já existentes e a ampliação da oferta de horários nas linhas e serviços do Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado em 14/01/2014, consignada na Ata nº 02/2014, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998,

Considerando que a futura implantação do novo modelo físico-operacional planejado pelo Estado da Bahia para o transporte público de passageiros de Salvador e Lauro de Freitas, que consiste no Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, na construção das vias estruturantes Corredor Transversal I e Corredor Transversal II, as quais serão utilizadas pelo Sistema BRT, e a substituição dos trens do subúrbio pelo Sistema VLT exigirão alterações estruturais no Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário de Passageiros com acesso a Salvador, com readequação de linhas, seus itinerários, frequências e tarifas, além de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Integração Tarifária,

Considerando que a implantação de qualquer nova linha metropolitana com acesso a Salvador ou de modificação de serviço sobre linhas já existentes, assim como a ampliação da sua atual oferta de horários, terá como consequência inevitável imediata o aumento do número de veículos ora em circulação nas principais vias que levam aos terminais e estações urbanas da Cidade,

Considerando que a capacidade física dos dois principais terminais e estações urbanas de Salvador, como a Estação da Lapa e o Terminal da França, já se encontra esgotada, o que já resultou na proibição de acesso dos veículos operadores de linhas metropolitanas a esses equipamentos, salvo pelo tempo mínimo necessário para embarque e desembarque imediatos de passageiros,

Considerando que compete a AGERBA, como órgão gestor do transporte rodoviário de passageiros da Região Metropolitana de Salvador, proporcionar à Prefeitura Municipal o apoio necessário às ações empreendidas com o objetivo de melhorar a fluidez do trânsito nas suas principais avenidas,

Considerando a edição da Portaria TRANSALVADOR nº 505 / 2013, que proíbe a circulação de veículos operadores de linhas metropolitanas na Av. Antônio Carlos Magalhães, no trecho compreendido entre as Praças Newton Rique e Bahia Azul,

Considerando que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT manifesta também a intenção de restringir a circulação de veículos operadores de linhas metropolitanas por outros corredores viários, entre os quais os situados nas orlas da Barra, Ondina e adjacências,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, por tempo indeterminado, a análise de quaisquer requerimentos que tenham como finalidade a implantação de novas linhas metropolitanas com acesso aos terminais e estações urbanas de Salvador, assim como de novas modificações de serviços sobre linhas já existentes.

Art. 2º. Fica também suspensa, igualmente por tempo indeterminado, a autorização para ampliação da oferta de horários de linhas ou serviços de linhas metropolitanas com acesso a Salvador.

Art. 3º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da AGERBA, em regime colegiado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de janeiro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Diretor Executivo